

437



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCOLO GERAL
Nº 64581.009696/2022-42

DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 50/2022

NR 1431

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO:2022

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção corretiva e religação do poço artesiano do Hospital Militar de Área de Manaus conforme PB.

ANEXOS: Termo de autuação; DIEx Requisitório Nr 23-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO; Nota de crédito; Formalização da demanda; Projeto Básico; Declaração do tipo de atividade limites de governança; Solicitação formal ao Fornecedor; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preços; Motivação da Dispensa; Certidões.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.009696/2022-42, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ___/2022, visando à contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e religação do poço artesiano do Hospital Militar de Área, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitório, constituído de 67 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação	Folha nº <u>01</u>
2. Nr 23-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO	Folha nº <u>02</u>
3. Nota de crédito	Folha nº <u>04</u>
4. Formalização da demanda	Folha nº <u>05</u>
5. Estudo Técnico Preliminar	Folha nº <u>08</u>
6. Projeto Básico.....	Folha nº <u>17</u>
7. IMR	Folha nº <u>42</u>
8. Mapa de Risco	Folha nº <u>46</u>
9. Solicitação formal ao Fornecedor	Folha nº <u>48</u>
10. Pesquisa de Preços.....	Folha nº <u>54</u>
11. Relatório de pesquisa de preços	Folha nº <u>59</u>
12. Motivação da Dispensa	Folha nº <u>62</u>
13. Notas de Empenho.....	Folha nº <u>68</u>

Manaus-AM, 25 de julho 2022.

JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
 Chefe da Seção de Obras e Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**DIEx Requisitório 23-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009696/2022-42**

Manaus, AM, 25 de julho de 2022.

Do Chefe do Pelotão de Manutenção
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: contratação de serviço
Rfr: Art 13 das IG 12-02.
Anexos: a. Pesquisa de Preços; e
b. Relatório de pesquisa de preço.

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva contendo os seguintes serviços: verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal; limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 2 polegadas), juntas, luvas de latão roscável, cordas e confecção de relatório, do poço do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAT SERV	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas assim como religação na rede hidráulica</p>	15598	Sv	01	15.000,00	15.000,00

do hospital com confecção de relatório final.						
TOTAL GERAL (R\$)						15.000,00

b. Finalidade: atender as necessidades do H Mil A Manaus no sentido de realizar a pesca das tubulações que estão obstruindo a passagem da água do poço artesiano.

c. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO; e.

d. Empresa: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA –
22.615.333/0001-68

[Redacted Signature]
JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Capitão-QAO
Chefe do Pelotão de Obras

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]
RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação, de acordo com o Inc. II do Art. 24, da Lei 8.666/93, e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.39 e subitem: 05 – **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**; e.

UG FAVORECID A	NC	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
				339039		

4. publique-se.

[Redacted Signature]
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel Med
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

09/03/22 13:39

USUARIO: MACEDO

Finº 94
SALC/HMAM

DATA EMISSAO : 09Mar22 VALORIZACAO : 09Mar22 NUMERO : 2022NC000330

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

UG PRESTADORA SV: HOSPITAL MIL A MANAUS - REF: OF 1.1, 1.2, 2, 6 E 11 DE 2021.

DIEX Nº 55-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX, DE 8MAR22 (NC DESTAQUE MARINHA 2022NC009467).

NUM: TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	2	174668	0170702303	339039			B42201002DU	642.432,83

LANCADO POR : [REDACTED] - XAVES

UG : 167086 09Mar22 10:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.009696/2022-42)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Seção de Obras e Manutenção - SOMAN	
Responsável pela Demanda: Cap QAO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA	
e-mail: capjcosta@gmail.com	Telefone: (92) 99253-6290

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

1.1.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m²(oito mil metros quadrados) de área útil construída.

1.1.3. A filmagem de um poço ou perfilagem óptica consiste em coletar uma imagem através de uma câmera de alta definição por dentro de um poço e toda sua estrutura. Dessa forma, o diagnóstico é preciso e facilita uma descrição minuciosa na detecção de problemas construtivos. Como no processo de resgate de bombas e tubulações e na recuperação de poços com problemas de contaminação do aquífero. Indicando os respectivos procedimentos adotados com o objetivo de corrigi-los.

1.1.4. A perfilagem permite a administração elaborar um perfil construtivo do poço com todas as características como diâmetro, quantidade específica de revestimento, tipo de litologia e possíveis fraturas na rocha, além de realizar um relatório subordinado para identificar problemas e auxiliar na solução.

1.1.5. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e limpeza do poço artesiano devido à necessidade de a parte interna da estrutura ser corrigida e recuperada devido o poço artesiano começar a apresentar depósitos de resíduos no fundo, contaminando a água, que em geral, fica suja por causa da parede do próprio poço que começa a descascar.

1.1.6. Esta manutenção é essencial para que a água fique limpa e pura novamente. O Hospital com a referida contratação visa melhorar as condições das instalações do ambiente de trabalho dos militares, além de apoiar com o perfeito atendimento da família militar da Guarnição de Manaus.

1.1.7. O serviço é referente à manutenção do poço artesiano para que a qualidade da água continue alta, prolongando a vida útil da estrutura do mesmo, através de reparos e limpezas periódicas, consertando preventivamente áreas que estão sedimentando, conforme abaixo descrito: Serviço de manutenção: retirada da coluna edutora, sistema elétrico e bomba, descida e retirada de injetor do compressor, limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, confecção de relatório

1.1.8. Devido à falta de mão de obra especializada no Quadro de Cargos Previstos — QCP desta OMS é necessário a devida contratação para verificação de Possíveis métodos para a manutenção corretiva do poço artesiano. Devido ao rompimento da corda de ligação com a tubulação do poço, o mesmo encontra-se parado, causando um aumento na gestão orçamentária para concessionária, dessa forma a verificação por meio de perfilagem ótica da atual situação do poço servirá de embasamento para a manutenção corretiva.

1.1.9. Sem a devida contratação, o Hospital não poderá realizar a manutenção do poço, pois, a empresa não terá possibilidade de ajustar o método mais eficiente para a manutenção do poço.

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

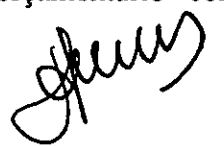
1.2.2. Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.

1.2.3. Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO SERVIÇO

1.3.1. Devido à falta de mão de obra especializada no Quadro de Cargos Previstos — QCP desta OMS é necessário a devida contratação para verificação de Possíveis métodos para a manutenção corretiva do poço artesiano. Devido ao rompimento da corda de ligação com a tubulação do poço, o mesmo encontra-se parado, causando um aumento na gestão orçamentária para concessionária, dessa forma a verificação por meio de perfilagem ótica da atual situação do poço servirá de embasamento para uma posterior contratação de empresa para a manutenção corretiva ou fechamento do poço.

1.3.2. Sem a devida contratação, o Hospital terá um elevado gasto orçamentário com concessionárias, além da constante falta de água no hospital.



2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 A presente contratação se baseia pela quantidade de 01 serviço;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho. Com prazo máximo de entrega de 10 dias a contar no início do serviço.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.1.1. Capitão - QAO José Costa de Oliveira

4.1.2. Cabo - Julio Diniz Vieira.

Manaus, 25 de julho de 2022.


JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP: 64581.009696/2022-42)**

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.009696/2022-42.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

2.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m²(oito mil metros quadrados) de área útil construída.

2.3. A filmagem de um poço ou perfilagem óptica consiste em coletar uma imagem através de uma câmera de alta definição por dentro de um poço e toda sua estrutura. Dessa forma, o diagnóstico é preciso e facilita uma descrição minuciosa na detecção de problemas construtivos. Como no processo de resgate de bombas e tubulações e na recuperação de poços com problemas de

contaminação do aquífero. Indicando os respectivos procedimentos adotados com o objetivo de corrigi-los.

- 2.4. A perfilagem permite a administração elaborar um perfil construtivo do poço com todas as características como diâmetro, quantidade específica de revestimento, tipo de litologia e possíveis fraturas na rocha, além de realizar um relatório subordinado para identificar problemas e auxiliar na solução.
- 2.5. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e limpeza do poço artesiano devido à necessidade de a parte interna da estrutura ser corrigida e recuperada devido o poço artesiano começar a apresentar depósitos de resíduos no fundo, contaminando a água, que em geral, fica suja por causa da parede do próprio poço que começa a descascar.
- 2.6. Esta manutenção é essencial para que a água fique limpa e pura novamente. O Hospital com a referida contratação visa melhorar as condições das instalações do ambiente de trabalho dos militares, além de apoiar com o perfeito atendimento da família militar da Guarnição de Manaus.
- 2.7. O serviço é referente à manutenção do poço artesiano para que a qualidade da água continue alta, prolongando a vida útil da estrutura do mesmo, através de reparos e limpezas periódicas, consertando preventivamente áreas que estão sedimentando, conforme abaixo descrito: Serviço de manutenção: retirada da coluna edutora, sistema elétrico e bomba, descida e retirada de injetor do compressor, limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, confecção de relatório
- 2.8. Devido à falta de mão de obra especializada no Quadro de Cargos Previstos — QCP desta OMS é necessário a devida contratação para verificação de Possíveis métodos para a manutenção corretiva do poço artesiano. Devido ao rompimento da corda de ligação com a tubulação do poço, o mesmo encontra-se parado, causando um aumento na gestão orçamentária para concessionária, dessa forma a verificação por meio de perfilagem ótica da atual situação do

poço servirá de embasamento para uma posterior contratação de empresa para a manutenção corretiva ou fechamento do poço.

2.9. Sem a devida contratação, o Hospital não poderá licitar a manutenção do poço, pois, as empresas não terão possibilidade de ajustar os métodos mais eficientes para a pesca do material no fundo do poço.

3. Área requisitante

3.1. Pelotão de obras do H Mil A Manaus

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Projeto Básico.

4.2. O prazo de início do serviço será de 05 dias após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

4.3. O prazo para termino do serviço será de 10 dias após o início das atividades.

5. Levantamento de mercado

5.1. A Instrução Normativa 73/2020, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se o inciso IV do 5º art. da referida instrução normativa conforme justificativa contida no relatório da pesquisa de preço.

5.2. Utilizou-se o referido parâmetro de pesquisa por conta das especificidades (modelos e quantidades) dos equipamentos objetos do contrato, o que impossibilitou a pesquisa por outros meios. Os preços coletados foram analisados de forma crítica.

5.3. Foram contatadas 03 (três) empresas em Manaus que executam o tipo de serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

6.2. Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.

- 6.3. Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.
- 6.4. Deve ser executado com um equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização de filmagens das paredes internas do poço. Isso de forma lateral e horizontal, a partir de uma microcâmera 360° colorida à prova d'água com um contador para aferir medidas de revestimentos e profundidade final do poço, iluminação LED de alta intensidade e foco de fundo e lateral.
- 6.5. A contratação da execução, indireta, objeto desta demanda, tem suporte nos incisos I e II, artigo 8º, e no inciso II, artigo 21, ambos do Decreto Nº 3.555, de 2000, bem assim nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, normativo que disciplina a contratação para a prestação de serviços de natureza comum e continuada pela Administração Federal.
- 6.6. Os serviços serão executados nas dependências do **H Mil A Manaus – Hospital Militar de Área de Manaus**, cujo endereço está discriminado abaixo:
Rua Professor Ernani Simão nº 1421, Bairro Cachoeirinha - CEP:69065-060 – Manaus-AM.

Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. A presente quantidade foi deduzida a partir da quantidade de 01(um) poço artesiano necessitando de manutenção corretiva no H Mil A Manaus

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

8.2. A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021. Para o presente processo o parâmetro descrito no inciso IV do artigo 5º.

8.3. Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores

obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

8.4. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

8.5. *“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

8.6. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme o objeto do presente processo se define pelo serviço de manutenção do poço artesiano, o mesmo não possui justificativa para o referido parcelamento, tendo em vista que será executada de forma única a partir da assinatura do empenho.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- OEO-01. Aprimorar e aperfeiçoar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- OEO-06. Otimizar o controle de equipamentos hospitalares;
- OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e
- OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

10.2. Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo

os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
<input type="checkbox"/> OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
<input type="checkbox"/> OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
<input type="checkbox"/> OEO-07. Incrementar produtividade hospitalar (CDM);	a Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
<input type="checkbox"/> OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

10.3. Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

11. Resultados Pretendidos

11.1. Manter a execução dos serviços administrativos do Hospital Militar de Área de Manaus, de forma a apoiar as atividades Médico-hospitalares e evitar desperdícios ao erário.

11.2. Propiciar os meios para a manutenção corretiva do poço artesiano, baixando assim o consumo de água pela concessionária, diminuindo o gasto orçamentário.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para o serviço, além disso, cabe ressaltar que o fiscal de contrato escalado do hospital será responsável pela inspeção, verificação da qualidade e fiscalização do presente serviço no H Mil A Manaus.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispendo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

13.2. Ademais, em toda contratação o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

13.3. Critérios Sociais: A empresa vencedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

14. Declaração de Viabilidade


- Considerando os pontos abaixo elencados:
- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para o serviço estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser

fornecida por um número de fornecedores que garante à participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do não parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício do serviço é considerada favorável.

Esta agente declara ser viável tecnicamente a contratação da solução pretendida e fundamentadamente necessária.

Manaus, 19 de julho de 2022


JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PROJETO BÁSICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Dispensa de Licitação)
Dispensa de Licitação nº ___/2022
(Processo Administrativo nº 64581.009696/2022-42)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de perfilagem ótica do poço artesiano com fornecimento de relatório do Hospital Militar de Área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAT SER V	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.</p>	15598	Sv	01	15.000,00	15.000,00

TOTAL GERAL (R\$)**15.000,00**

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva no poço artesiano do H Mil A Manaus.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. A modalidade foi adotada uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade de unidades contratadas.
- 1.5. Por se tratar de um processo ordinário, a presente licitação terá como contrato a nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.
- 2.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m²(oito mil metros quadrados) de área útil construída.
- 2.3. A filmagem de um poço ou perfilagem óptica consiste em coletar uma imagem através de uma câmera de alta definição por dentro de um poço e toda sua estrutura. Dessa forma, o diagnóstico é preciso e facilita uma descrição minuciosa na detecção de problemas construtivos. Como no processo de resgate de bombas e tubulações e na recuperação de poços com problemas de contaminação do aquífero. Indicando os respectivos procedimentos adotados com o objetivo de corrigi-los.
- 2.4. A perfilagem permite a administração elaborar um perfil construtivo do poço com todas as características como diâmetro, quantidade específica de revestimento, tipo de litologia e possíveis fraturas na rocha, além de realizar um relatório subordinado para identificar problemas e auxiliar na solução.
- 2.5. O objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e limpeza do poço artesiano devido à necessidade de a parte interna da estrutura ser corrigida e recuperada devido o poço artesiano começar a apresentar depósitos de resíduos no fundo, contaminando a água, que em geral, fica suja por causa da parede do próprio poço que começa a descascar.

- 2.6. Esta manutenção é essencial para que a água fique limpa e pura novamente. O Hospital com a referida contratação visa melhorar as condições das instalações do ambiente de trabalho dos militares, além de apoiar com o perfeito atendimento da família militar da Guarnição de Manaus.
- 2.7. O serviço é referente à manutenção do poço artesiano para que a qualidade da água continue alta, prolongando a vida útil da estrutura do mesmo, através de reparos e limpezas periódicas, consertando preventivamente áreas que estão sedimentando, conforme abaixo descrito: Serviço de manutenção: retirada da coluna edutora, sistema elétrico e bomba, descida e retirada de injetor do compressor, limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, confecção de relatório
- 2.8. Devido à falta de mão de obra especializada no Quadro de Cargos Previstos — QCP desta OMS é necessário a devida contratação para verificação de Possíveis métodos para a manutenção corretiva do poço artesiano. Devido ao rompimento da corda de ligação com a tubulação do poço, o mesmo encontra-se parado, causando um aumento na gestão orçamentária para concessionária, dessa forma a verificação por meio de perfilagem ótica da atual situação do poço servirá de embasamento para a manutenção corretiva.
- 2.9. Sem a devida contratação, o Hospital não poderá realizar a manutenção do poço, pois, a empresa não terá possibilidade de ajustar os métodos mais eficientes para a religação do poço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.4. Por se tratar de dispensa de licitação, após a realização e conferência da pesquisa de preços, o Fornecedor será escolhido mediante atendimento ao princípio da economicidade, sendo

contratado aquele que ofertar a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços especificados nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações vigentes. Deverão atender a todos os requisitos de quantidade, qualidade e rendimento, conforme especificação e normas técnicas de cada item, com garantia total dos serviços;

5.1.2. Apresentar geólogo credenciado no CREA comprovando a veracidade dos documentos

5.1.3. Adotar todas as medidas de segurança para o transporte dos materiais necessários, empregando equipamento de proteção individual e maquinários dentro das especificações dos órgãos reguladores e com manutenções previstas executadas, assim como profissionais habilitados para operá-los.

5.1.4. A empresa será responsável pela visita prévia e verificação da área indicada pela administração, validando as condições físicas para perfeita pesca com segurança, e funcionamento dos equipamentos de modo a prestar um assessoramento técnico prévio, devendo manifestar-se por escrito a respeito.

5.1.5. A contratação de firma para realização dos referidos serviços, observará a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.6. A empresa deverá atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

5.1.7. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura do empenho, na forma que segue, com acionamento da empresa.

6.1.3 O serviço se dará no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.4 Não é obrigação por parte da contratada em manter funcionários ou preposto nas instalações da contratante durante o prazo de execução. No caso de intercorrências no funcionamento dos objetos, a empresa, após acionamento pela administração, deverá adotar providências para a reparação do defeito até o prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá substituir o objeto no prazo de 48 (horas).

6.1.5 Ao término do prazo contratual, é de responsabilidade da contratada a remoção dos objetos locados, dentro das premissas vigentes no presente instrumento.

6.1.6 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto ou de parte do objeto.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Deve ser executado com um equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização de filmagens das paredes internas do poço. Isso de forma lateral e horizontal, a partir de uma microcâmera 360° colorida à prova d'água com um contador para aferir medidas de revestimentos e profundidade final do poço, iluminação LED de alta intensidade e foco de fundo e lateral.

7.2. Fornecimento de 17 tubos de 6m e 2 polegadas, juntamente com 9 luvas e corda náutica.

7.3. No caso de intercorrências no objeto, que ensejem a reposição/fornecimento de materiais, a responsabilidade correrá por parte da contratada.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.5. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais especializados, habilitados para a execução do serviço, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como possuir credenciamento dos órgãos reguladores e registro nas entidades profissionais competentes;

7.6. A demanda da CONTRATANTE requer a manutenção do seguinte equipamento, conforme especificações técnicas contidas no manual de operação e manutenção do fabricante.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. A empresa será responsável pelas manutenções que porventura sejam necessárias durante o empenho; A empresa deverá adotar providências para a reparação e pescagem até o prazo de sete dias. Caso não haja meios para reparo, a contratada deverá redigir um relatório contendo todos os passos e tentativas de pescagem, embasando o motivo de não cumprimento total do serviço.

8.1.2. Todas as despesas atinentes ao transporte e demais gastos para montagem e retirada das tubulações será pela contratada a ser iniciado os serviços no seguinte local: Hospital Militar de Área de Manaus, no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, correrão por parte da contratada. As despesas decorrentes do fornecimento de um ponto de energia para ligação com a rede elétrica e ligação com a rede de água e de esgoto correrão por parte da contratante.

8.1.3. As despesas de limpeza e higienização durante a vigência do empenho serão de responsabilidade da contratante.

8.1.4. No valor do serviço também estão inclusos todas as despesas com mão-de-obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Inspeção diária do estado de funcionamento e disponibilidade dos objetos, registrando e acionando imediatamente a empresa no caso de quaisquer vícios ou mal funcionalidades observadas.

13.18. Acompanhar o funcionário designado pela empresa em inspeção mensal, lavrando quaisquer anormalidades ou vícios.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.7. A empresa tem o prazo de 10 dias a contar do início dos serviços para a conclusão de todos os serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas locação de objeto.

17 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão-de-obra, apenas locação de objeto.

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

19.1.1 A aplicação de garantia ensejaria uma mobilização de recursos por parte da contratada, o que impacta as finanças do ente jurídico, em um momento crítico da economia nacional.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.1.4. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

21.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.3. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.3.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.2. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

22.2.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;

22.2.2. Fonte de Recursos: 0170702303;

22.2.3. Programa de Trabalho Resumido: 174668;

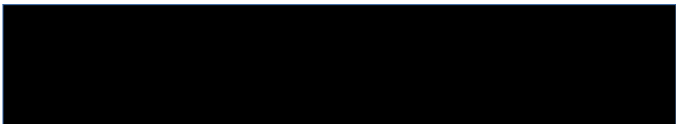
22.2.4. Natureza de Despesa: 339039;

22.2.5. Plano Interno: B42201002DU

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.


JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – Cap-QAO
Chefe do Pelotão de Obras

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apóiam, apresentados pelo Chefe do Pelotão de Obras do H Mil A Manaus, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus no intuito de realizar a manutenção corretiva do poço artesiano.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(NUP: 64581.009696/2022-42)

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atendimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

1.5. As atividades descritas neste Projeto Básico deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVOSA CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste projeto básico. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste de pagamento, conforme a seguir:

Manutenção corretiva do poço artesiano do H Mil A Manaus	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhamento contratual
Ocorrência	1. Desconformidade dos serviços prestados ou dos resultados pretendidos; 2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual; 3. Ocorrência de vício que cause indisponibilidade no objeto.
Meta a cumprir	100% /mês
Periodicidade	Diária
Fiscalização	Diária
Início da vigência	Assinatura do Empenho
Fatores para aplicação para redimensionamento	Aplicação da fração de redução diária no caso de indisponibilidade (1/30) do valor total, multiplicado pelo total de dias indisponíveis.

A aplicação do redimensionamento não exime a contratada das demais sanções previstas em lei.

3. REGRAS GERAIS

3.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

3.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Serviços executados de forma descuidada ou de maneira relapsa.	1,0
Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço depois de reiteradas solicitações para fazê-lo.	2,0
Não responder as comunicações realizadas em tempo hábil.	2,0
Cobrança por serviços não prestados	2,0
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	2,0
Deixar de realizar o serviço por falta de pessoal especializado ou material.	2,0
Demora de mais de 02 dias para resolver problemas decorrentes de falha.	2,0

5. PENALIDADES

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor total
12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor total

16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor total
20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total
24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total
28,1 a 32 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total
A cada ponto acima de 32	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor total

- 5.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.
- 5.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.
- 5.4. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 5.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento de consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

6.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial e Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe ao fiscal de contrato, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022.

José Costa de Oliveira
JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES Nº ____/2022

MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POÇO ARTESIANO DO H MIL A MANAUS

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 –Atraso no processo de contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não realizar a manutenção do poço.		
2.	Não verificar a atual situação do poço para verificação de possíveis soluções ou posterior desativação do poço.		
3.	Elevado gasto orçamentário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Projeto Básico com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.	SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	FISC ADM	

RISCO 02–Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Seleção de empresa sem devida capacitação para a execução dos serviços, o que, por consequência, geraria transtorno para os pacientes, acompanhantes e funcionários do HMAM.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	


1.	Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.	Gerente do processo, setor requisitante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar os requisitos de participação da pesquisa de preço, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.	Setor requisitante.
2.	Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item da requisitória.	Setor requisitante.

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as disposições constantes do projeto básico, o que, por consequência poderá acarretar em problemas futuros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no projeto básico.	FISC ADM (Fiscal do serviço)	

Manaus, 19 de julho de 2022.

RESPONSÁVEL


JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
 Chefe da Seção de Obras e Manutenção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 17-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009835/2022-38

Manaus, 12 de julho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – D. G CABRAL CNPJ: 24.350.307/0001-80 Endereço:
Av. Sebastião Diniz, nº 110 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-030 E-mail:
cabral1333@hotmail.com

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas, assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.</p>	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº 18-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009836/2022-82

Manaus, 12 de julho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – GeoAmbiental Norte LTDA CNPJ: 10.141.050/0001-42 Endereço: Av. Benjamin Constant, nº 1171, Galeria Atrium, Sala 07, Centro – Boa Vista/ RR Email: geoambientalnorte@hotmail.com

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas, assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.</p>	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

OFÍCIO Nº 19-Pel Obras/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.009838/2022-71

Manaus, 13 de julho de 2022.

Ao Sr Sócio Administrador da Empresa – M. ARANHA BRANDÃO LTDA C.N.P.J.
22.615.333/0001-68. Endereço: CEP: 69.301-015 Logradouro: AV Major Williams, Número:
367. Complemento: Sala 4, Bairro: Centro, Município: Boa Vista, UF: RR

Assunto: solicitação de orçamento

Senhor Sócio Administrador,

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quant.
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas, assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.</p>	Sv	01

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus

D.G CABRAL

CNPJ 24.350.307/0001-80

Nome da Empresa: **D. G CABRAL**

CNPJ: **24.350.307/0001-80**

Endereço: **Av. Sebastião Diniz, nº 110 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-030**

E-mail: **cabral1333@hotmail.com**

COTAÇÃO

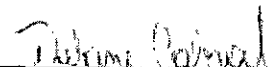
Descrição	Quantidade	Total
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscável, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital.</p>	1	R\$ 20.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 30 dias.

Prazo de entrega: até 60 dias.

Boa Vista – RR, 15 de julho de 2022.


 Responsável pelo orçamento
 Assinatura e carimbo da empresa



Nome da Empresa: **GeoAmbiental Norte LTDA**

CNPJ: **10.141.050/0001-42**

Endereço: **Av. Benjamin Constant, nº 1171, Galeria Atrium, Sala 07, Centro –Boa Vista/ RR**

Email: geoambientalnorte@hotmail.com

COTAÇÃO

Descrição	Quantidade	Total
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscável, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital.</p>	1	R\$ 23.000,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade: [REDACTED] 30 dias.
 Prazo de entrega: [REDACTED]

Responsável pelo orçamento
 René Fernando C. Jiménez
 Sócio-Administrador

Boa Vista – RR, 15 de julho de 2022.

M. ARANHA BRANDÃO LTDA
C.N.P.J. 22.615.333/0001-68
CREA/AM 0091153833-0



Manaus - AM, 18 de julho de 2022.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

PARA- HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS – HMAM

1. OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é referente ao serviço de manutenção de poço tubular de um poço do Hospital Militar de Área de Manaus - (HMAM)

- Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

Emissão de NF – Nota Fiscal e garantia do serviço de 6 (seis) meses

2. QUADRO TÉCNICO

Geólogo- Coordenador Geral – Mike Aranha Brandão (CREA0911538330);

Técnico em poços – Sebastião Fernandes da Silva;

2 – Auxiliares de serviços;

Já estão inclusos nos valores:

- ✓ Remuneração da equipe tanto nas etapas de trabalhos decampo quantonos de gabinete;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução do serviço necessitará de 5 dia para manutenção do poço.

Descrição	Quantidade	Total
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfilagem ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfilagem ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfiladores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscável, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital.</p>	1	R\$ 15.000,00

5. SUPORTE QUE A CONTRATADA DEVERÁ SE COMPROMETER EMDISPONIBILIZAR.

- ✓ Locais dos poços limpos e locados conforme orientação técnica;
- ✓ Ajudante para auxilio no desmonte dos poços;
- ✓ Alimentação
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Condições para execução do serviço;

M. ARANHA BRANDÃO LTDA
C.N.P.J. 22.615.333/0001-68
CREA/AM 0091153833-0



6. FORMA DE PAGAMENTO

A "CONTRATANTE", obriga-se a pagar à "CONTRATADA", a importância líquida e certa de acordo com a quantidade de serviço a ser contratada a título de pagamento pela execução e entrega do serviço supracitado.



MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS

LTDACNPJ.22.615.333/0001-68

CREA/AM

0091153833



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.009696/2022-42)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 10 de julho a 20 de julho de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente, tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do poço artesiano do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Foi utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição objeto deste processo, o menor valor obtido a partir da pesquisa.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 73/2020, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer relativa a contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	1º Orçamento R\$	Legenda	2º Orçamento R\$	Legenda	3º Orçamento R\$	Legenda	Valor Und R\$	Valor Total R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, perfuração ótica e limpeza do poço artesiano com emissão de laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>Verificação através de perfuração ótica a atual situação do poço, identificar e diagnosticar os danos causados, apresentar soluções e realizar a manutenção, dever ser executado com equipamento de conjunto de perfuradores óticos possibilitando a realização da parede internas do poço, lateral, horizontal.</p> <p>Limpeza com produtos químicos, desenvolvimento com ar comprimido (Air Lift), reinstalação do sistema elétrico, recolocação da bomba e da coluna edutora, desinfecção por choque com hipoclorito, análise de água físico-química e bacteriológica, fornecer os insumos para a troca de todas as tubulações (17 canos de 6m e 02 polegadas), juntas, luvas de latão roscavel, cordas assim como religação na rede hidráulica do hospital com confecção de relatório final.</p>	Serviço	01	15.000,00	4A	20.000,00	4B	23.000,00	4C	15.000,00	15.000,00

[Handwritten signature]

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A – M. ARANHABRANDÃO LTDA CNPJ: 22.615.333/0001-68
- B – D. G CABRAL CNPJ: 24.350.307/0001-80
- C – GEOAMBIENTAL NORTE LTDA CNPJ: 10.141.050/0001-42

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas contratadas pela administração federal e empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado.

6. Anexos:

6.1. Orçamentos de fornecedor.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022


JOSE COSTA DE OLIVEIRA - Cap QAO
Chefe da Seção de Obras e Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64581.009696/2022-42)**

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária em virtude das razões apresentadas na Justificativa da Necessidade juntada aos autos, quanto à empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva do poço artesiano do HMAM, não foi possível a adesão desses itens por falta de pregões vigentes nessa região, e o fornecimento oriundo de outros estados tornaria inviável para o fornecedor devido ao alto valor do transporte.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel Med
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.615.333/0001-68 DUNS®: 942270597
Razão Social: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2023
FGTS Validade: 07/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/01/2023

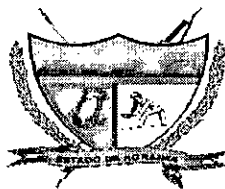
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/07/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 09/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
22.615.333/0001-68	M. ARANHA BRANDÃO - ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 01/08/2022

Validade: 30/10/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0D2143

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2022 14:48:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **22.615.333/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e